



DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Des. Luiz Carlos de Azevedo Corrêa Junior
Presidente

Des. Marcos Lincoln dos Santos
1º Vice-Presidente

Des. Saulo Versiani Penna
2º Vice-Presidente

Des. Rogério Medeiros Garcia de Lima
3º Vice-Presidente

Des. Estevão Lucchesi de Carvalho
Corregedor-Geral de Justiça

Des.ª Kárin Liliane de Lima Emmerich e Mendonça
Vice-Corregedora-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO XVII – BELO HORIZONTE, SEGUNDA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2024, Nº 135

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art. 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento banco de dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA (1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: Daniel Consolim Alves da Fonseca
22/07/2024

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário de Governança e Gestão Estratégica: Guilherme Augusto Mendes do Valle

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.577/PR/2024

Implanta como projeto-piloto o Sistema eProc nas unidades e câmaras que especifica do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE, o 1º VICE-PRESIDENTE, o 2º VICE-PRESIDENTE e o 3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26, o inciso II do art. 29, o inciso III do art. 30, o inciso V do art. 31 e o inciso I do art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 515, publicado, por extrato, no Diário do Judiciário eletrônico - DJe de 18 de dezembro de 2023, celebrado entre o Tribunal Regional Federal da 4ª região - TRF4, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul - TJRS, o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - TJSC e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, com a finalidade de autorizar a cessão do direito de uso do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - eProc;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0137993-14.2024.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica implantado, a partir de 14 de outubro de 2024, como projeto-piloto, o Sistema eProc para tramitação eletrônica de processos nas seguintes unidades e câmaras:

I - na 1ª e 2ª Varas de Feitos Tributários do Estado de Minas Gerais;

II - na 1ª e 2ª Varas de Feitos Tributários do Município de Belo Horizonte;

III - na Central de Cumprimento de Sentença - CENTRASE/Fazendária da Comarca de Belo Horizonte;

IV - na 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 6ª, 7ª e 19ª Câmaras Cíveis de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG;

V - na Assessoria de Precatórios - ASPREC.

§ 1º A implantação nas varas de que tratam os incisos I e II deste artigo abará todas as classes processuais afetas à competência dessas unidades judiciárias, com exceção da Carta Precatória de Execução Fiscal.

§ 2º No âmbito do Segundo Grau de Jurisdição, tramitarão no eProc os recursos interpostos nas ações iniciadas no eProc nas unidades judiciárias de que tratam os incisos I e II deste artigo, bem como as ações de competência originária em matéria fiscal e tributária.

§ 3º Na CENTRASE/Fazendária, utilizar-se-á o eProc tão somente para a expedição do ofício precatório para tramitação no eProc do Segundo Grau de Jurisdição, sob a gestão da ASPREC.

§ 4º A expansão do eProc será procedida de maneira gradual por meio de cronograma a ser estabelecido em conjunto entre a Presidência, a Primeira Vice-Presidência e a Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 2º A partir da implantação do eProc nas unidades e câmaras elencadas no art. 1º desta Portaria Conjunta, o ajuizamento das ações judiciais e recursos abrangidos pelo projeto-piloto somente será permitido por meio desse sistema, disponibilizado no sítio eletrônico do TJMG, observado o disposto na Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e nesta Portaria Conjunta.

Parágrafo único. As ações ajuizadas eletronicamente nas unidades e câmaras elencadas no art. 1º desta Portaria Conjunta até a data da implantação do eProc, inclusive os respectivos incidentes processuais e recursos interpostos, continuarão tramitando no sistema originalmente utilizado para peticionamento no Primeiro e no Segundo Grau de Jurisdição.

Art. 3º A emissão eletrônica da Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias - GRCTJ deverá ser realizada por meio do Portal TJMG, no endereço eletrônico <http://www.tjmg.jus.br>, para os fins do disposto no caput do art. 2º desta Portaria Conjunta.

Art. 4º Caberá ao Presidente do Tribunal, ao Primeiro Vice-Presidente e ao Corregedor-Geral de Justiça, com o apoio da Diretoria Executiva de Informática - DIRFOR, resolver os casos omissos, no âmbito de suas respectivas atribuições institucionais.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de julho de 2024.

Desembargador LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, Presidente

Desembargador MARCOS LINCOLN DOS SANTOS, 1º Vice-Presidente

Desembargador SAULO VERSIANI PENNA, 2º Vice-Presidente

Desembargador ROGÉRIO MEDEIROS GARCIA DE LIMA, 3º Vice-Presidente

Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO, Corregedor-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 6.674/PR/2024

Designa os integrantes do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG nº 969, de 12 de julho de 2021, que "Dispõe sobre os Comitês de Assessoramento à Presidência, estabelece a estrutura e o funcionamento das unidades organizacionais da Secretaria do Tribunal de Justiça diretamente vinculadas ou subordinadas à Presidência e dá outras providências";

CONSIDERANDO que o art. 16 da Resolução do Órgão Especial do TJMG nº 969, de 2021, estabelece a composição do Comitê de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC, o qual tem como objetivo assegurar a implantação de políticas e diretrizes voltadas ao aprimoramento da gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal de Justiça, bem como identificar e alocar os recursos orçamentários, materiais e humanos para o atendimento das demandas de